

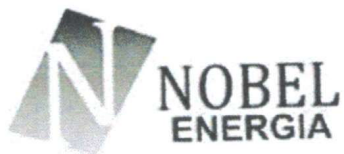
CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: Nobel Energia e Eventos – EPP Devidamente Inscrita no CNPJ nº 18.608.090/0001-63 com sede a Av. Goiás , 475 Centro , sala 01. Anápolis - Goiás CEP: 75.020-100 , na pessoa de seu representante legal o Senhor Werlan Vieira de Moura, Portador do RG:2539225 e CPF n. 425.451.451-49, domiciliado no endereço supra.

LOCATARIO: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar , Empresa privada de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.972.378/0002-01 Rua Sirzenando Jayme, Nº3 sala 06 Espaço S. Figueiredo, centro Pirenópolis CEP 72.980,000

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a locação de 1 (um) grupos Gerador, em STAND BY e quando funcionar, o diesel ficara por conta do LOCATARIO. O equipamento dispõe de potência 210 KVA, Marca GERASSOL, Motor PERKINS, Tensão trifásico 380v e Montagem contêiner Carenado ultra silenciado.

DAS OBRIGAÇÕES: A LOCADORA se obriga a promover o transporte e instalação do objeto locado no local indicado pelo LOCATARIO, bem como promover o treinamento de pessoa indicada pelo LOCATARIO do manuseio e operação do equipamento quando necessário. É Responsabilidade do LOCATARIO as providências para o Isolamento do local onde for localizado o serviço, obedecendo a legislação pertinente a modalidade de carga do objeto, bem como as licenças e autorizações dos Órgãos Públicos relacionados ao caso concreto, fazendo a guarda deste e respondendo por perda, furto ou roubo. A LOCADORA não se responsabiliza pelo objeto locado quanto ao seu manuseio durante o período de locação, bem como seu estado, forma, conteúdo e da nocividade e/ou perigo que este possa causar física e/ou



patrimonialmente a terceiros, o que será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de locação a que se refere este instrumento será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/12/2014 e finalizando no dia 20/12/2015.

CLAUSULA RESOLUTIVA: Ocorridas quaisquer das hipóteses arroladas na cláusula concernente as obrigações, e desde que a LOCADORA promova a notificação do LOCATÁRIO com antecedência, a LOCADORA poderá dar o contrato rescindido de pleno direito, a seu exclusivo critério, ficando isento de qualquer multa ou penalidade.

VALOR DA LOCAÇÃO: O valor mensal da locação será de R\$7.000,00 (sete mil reais), e o pagamento será feito até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

Paragrafo Primeiro – Esta incluído no valor da locação todas as despesas relativas a manutenção do equipamento, inclusive peças que por ventura forem necessárias, que serão de inteira responsabilidade do LOCADOR.

Paragrafo Segundo – Caso o equipamento locado não funcione adequadamente o apresente qualquer defeito que impeça o seu correto funcionamento, o LOCADOR fica obrigado a promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do LOCATÁRIO.

VALOR DO CONTRATO: Fica estabelecido a multa contratual no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas o do contrato o percentual de 10% do valor total da locação e, no caso de dano, roubo, furto ou qualquer sinistro que ocorra e impossibilite a devolução do equipamento, em perfeitas condições de apresentação e uso ao LOCADOR, deverá ser pago o valor total do contrato pelo LOCATÁRIO.

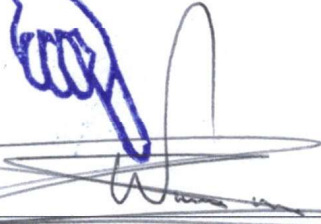

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente contrato somente será alterado por meio de documento escrito no qual deverá conter as assinaturas dos

representantes legais de ambas as partes, não se admitindo qualquer pacto ou transação efetuada verbalmente.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir da interpretação deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valia, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surtam todos os seus efeitos legais.

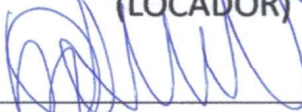
Anápolis, 16/12/2014.



Edson Oliveira Soares
Presidente
IBGH

Nobel Energia e Eventos – EPP

(LOCADOR)



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1) *Thaís de Jesus Santana de Jesus*

Nome: *Thaís de Jesus Santana de Jesus*

Rg: *87210500180*

2) *Fredy Figueiredo de Moraes*

Nome: *FREDY F. BOEIRROS DE MORAES*

RG: *3849684 SSP-60*



**2º REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS**

Rua 1º de Maio, 285
Centro - Anápolis/GO
Fone/Fax: (62) 3324-6044

00281412151536023001243 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de WERLAN VIEIRA DE MOURA. Dou Fé. 703447 0023

Anápolis-GO, 23 de dezembro de 2014 - 14:10:24h.
Em Testº da Verdade

Jocaleby Antonio de Moraes Menezes - Suboficial e Substituto

Jocaleby Antonio de Moraes Menezes
Sub. Oficial

